

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Edital: 02/TP/2018. Processo: 1410/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do espaço físico do centro de fisioterapia e reabilitação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. Proponentes: 04. Empresas Habilitadas: R&A Engenharia, Construções e Meio Ambiente Ltda, Vênus Engenharia e Construtora Ltda Epp e Amplitude Engenharia e Construções Eireli. Empresas Inabilitadas: D M Dias Chaves Me.

Nova Odessa, 11 de junho de 2018
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 026/2018. Contratante: Município de Nova Odessa.

Processo Administrativo: 3372/2018. Edital: 23/PP/2018. Contratada: Edson Ernerto Uglig Me. Valor global: R\$ 66.000,00. Assinatura: 07/06/2018. Vigência: 03 meses. Objeto: Contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação para desenvolvimento de base de dados estrutural e consolidada (BDEC) e políticas de segurança, contendo as informações da população da cidade de Nova Odessa a partir da importação de três bancos de dados existentes e documentos de formatos distintos, assim como desenvolvimento de estrutura de hardware, software, aplicações, configurações, documentação e procedimentos para consultas e atualizações (automatizadas) ao objeto (base de dados estrutural e consolidada - (BDEC)) entregues no data center desta municipalidade. Modalidade: Pregão Presencial.

Nova Odessa, 11 de junho de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 022/2018. Contratante: Município de Nova Odessa.

Processo Administrativo: 2769/2018. Contratada: Audatex Brasil Serviços Ltda. Valor Global: R\$ 7.992,00. Assinatura: 22/05/2018. Vigência: 12 meses. Objeto: Licença de uso de software para orçamentação eletrônica, para calcular estimativa de custos para reparação de veículos automotores. Modalidade: Dispensa de licitação - Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Nova Odessa, 11 de junho de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Terceiro termo de Aditamento (prorrogação de prazo) ao Contrato: 080/2015.

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 860/2015. Contratada: Amanda da Silva Correa Me. Assinatura: 04/06/2018. Vigência: 12 meses. Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica (preventiva/corretiva) ao PABX da Prefeitura Municipal de Nova Odessa. Modalidade: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Odessa, 11 de junho de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Terceiro termo de Aditamento (prorrogação de prazo) ao Contrato: 077/2015.

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 4363/2015. Edital: 23/PP/2015. Contratada: Cristiano da Costa Pessanha Me. Assinatura: 04/06/2018. Vigência: 12 meses. Objeto: Execução de serviços de limpeza da piscina do Clube da Melhor Idade, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Pregão Presencial.

Nova Odessa, 11 de junho de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 027/2018. Contratante: Município de Nova Odessa.

Processo Administrativo: 4961/2018. Contratada: Valquíria Valdete Verde de Medeiros Me. Valor Global: R\$ 3.468,00. Assinatura: 07/06/2018. Vigência: 12 meses. Objeto: Locação de sistema PABX com capacidade para 04 linhas e 08 ramais, incluindo um terminal telefonista e 06 aparelhos telefônicos. Modalidade: Dispensa de licitação - Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Nova Odessa, 11 de junho de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 028/2018. Contratante: Município de Nova Odessa.

Processo Administrativo: 2145/2018. Contratada: Informática de Municípios Associados S/A. Valor global: R\$ 7.788,00. Assinatura: 07/06/2018. Vigência: 12 meses. Objeto: Licença de uso para implantação de sistema de Diário Oficial Eletrônico do

Município. Levantamento de informações, preparação de ambiente tecnológico dentro do servidor da contratada, configuração e parametrização dos módulos do sistema, incluindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: envio de Matérias; -Aprovação de Matérias;-Alteração das Datas de Publicação;-Solicitação de Prorrogação de Prazos;-Calendário de Publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município;-Histórico de Acesso do Usuário;-Ajuda do Sistema;-Troca e Recuperação de Senha. Modalidade: Dispensa de licitação Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Nova Odessa, 11 de junho de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 030/2018. Contratante: Município de Nova Odessa.

Processo Administrativo: 2288/2018. Edital: 05/TP/2018. Contratada: Vênus Engenharia e Construtora Epp. Valor global: R\$ 157.884,00. Assinatura: 07/12/2018. Vigência: 03 meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para infraestrutura urbana e revitalização de Centro Comunitário nas Chácaras do Recanto Solar com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços.

Nova Odessa, 11 de junho de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 029/2018. Contratante: Município de Nova Odessa.

Processo Administrativo: 2022/2018. Edital: 04/TP/2018. Contratada: Vênus Engenharia e Construtora Epp. Valor global: R\$ 287.898,34. Assinatura: 00/00/00. Vigência: 06 meses. Objeto: Empresa especializada para reforma do velório municipal, com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços.

Nova Odessa, 11 de junho de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO - LOCAÇÃO

Contrato: 065/2014. Locatária: Município de Nova Odessa.

Processo: 2648/2005. Locador: Antonio Aparecido Volpi e Lidia Carolina Gardini Volpi. Valor: R\$ 3.688,72. Assinatura: 04/06/2018. Vigência: 12 meses. Objeto: Locação de Imóvel comercial, Localizado na Rua Anchieta, nº 130, Centro - Nova Odessa - SP. Fundamentação Lega: Dispensa Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº8666/93.

Nova Odessa, 11 de junho de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro termo de aditamento a ata de Registro de Preços nº. 012/2018. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 9768/2017. Edital: 10/PE/2017. Detentora: Samapi Cirúrgica Ltda Epp. Preço unitário para o item da cota principal 75%: item 11- R\$ 50,00- Marca: Glucerna Pó Abbott. Preço unitário para o item da cota reservada 25%: item 11- R\$ 50,00- Marca: Glucerna Pó Abbott. Assinatura: 04/06/2018. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de dietas para atender a mandados judiciais com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova Odessa, 11 de junho de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

ATA DE JULGAMENTO

Processo nº 2579/2016. Licitação: 01/CP/2016:

"Dessa forma, em análise aos documentos apresentados, considerando o que dispõe o Edital, a Comissão de Licitação decide pela **INABILITAÇÃO** das Licitantes **Baradas & Queiroz Guarda e Transporte de Veículos LTDA, Shunch Terraplanagem e Transportes LTDA, Alves & Yoshiy Comercial Distribuidora LTDA e Armatrans Logística LTDA EPP por desatendimento ao exigido na cláusula 6, 6.6.3, alínea "d" e "d.1" do Edital. A Comissão delibera pela publicação da parte dispositiva da presente decisão junto à Imprensa Oficial, conforme o expresso disposto no § 1º, do art. 109 da Lei de Licitações. O processo deverá ficar à disposição para vistas aos Licitantes junto a Diretoria de Suprimentos durante o prazo regular de recurso. Nada mais a constar, encerramos a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão."**

Nova Odessa, 08 de junho de 2018
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



CAMPANHA DO AGASALHO 2018

Que tal doar suas roupas boas e fazer alguém feliz com a sua doação?



CAMPANHA DO AGASALHO.SP.GOV.BR



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 8.882, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

"Nomeia servidor para o emprego de ENFERMEIRO".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso II; **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei n.º 1635/99 Alt. pelas Leis 1901/03 e 2278/08; **RESOLVE: Art. 1.º** Nomear a servidora ADRIANA DA SILVA LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.435.393-2, PIS/PASEP 20341268547, para o emprego de ENFERMEIRO, P60, com carga horária de 40 h/s sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Classificado sob n.º 12º Concurso Público Municipal 01/16. **Art. 2.º** Gerenciar, coordenar e supervisionar a equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem, avaliando os serviços prestados, além de desenvolver capacitações, educação continuada, treinamento e reciclagem. Efetuar consultas de enfermagem e elaborar a sistematização do atendimento de enfermagem; desenvolver os programas preconizados pelo SUS; contribuir com a equipe multidisciplinar visando a prevenção, tratamento e promoção à saúde da população; efetuar o controle de boletins de produtividade e do número de exames e consultas, avaliando a quantidade e qualidade de trabalho; participar de reuniões de caráter administrativo e técnico, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados e de treinamentos e capacitação colaborando com a Gestão de Saúde; participar de campanhas de vacinação e outras de interesse da saúde pública; fiscalizar, se nomeado Fiscal Sanitário através de Portaria, o comércio, a distribuição, o transporte e a indústria de produtos e serviços relacionados à saúde e fiscalizados pela Vigilância Sanitária; alimentar os sistemas de programas instituídos pelo Ministério da Saúde; conferir e acompanhar os processos da Vigilância Sanitária; orientar o município quanto aos procedimentos legais em casos de cadastro e abertura de estabelecimentos; emitir notificações, penalidades e autos de infração, elaborando os respectivos processos; manter sempre o ambiente de trabalho organizado e em condições adequadas de segurança; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinada pelo Superior imediato. **Art. 3.º** A Diretoria de Recursos Humanos fará as anotações necessárias do teor desta Portaria em seu prontuário, após informado do início de exercício do servidor pelo Setor correspondente. **Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018. **Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 08 de junho de 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 5513/2018.

Ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 o ato do Secretário de Saúde, nos termos do Decreto de número 3.500, de 13 de janeiro de 2016, que dispensou nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da empresa Clínica Médica Otorrino Fono Ltda - ME para contratação de empresa especializada para realização de exame de nasofibrolaringoscopia no valor total de R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais).

Nova Odessa, 11 de junho de 2018

VANDERLEI COCATO BORGES
Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 5516/2018.

Ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 o ato do Secretário de Saúde, nos termos do Decreto de número 3.500, de 13 de janeiro de 2016, que dispensou nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da empresa para Clínica Médica Otorrino Fono Ltda - ME no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Nova Odessa, 11 de junho de 2018

VANDERLEI COCATO BORGES
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3187 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Autor: vereador Antônio Alves Teixeira "Institui o Pacto Municipal Social para população em situação de rua".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Nova Odessa, com base no disposto nos artigos 1º, inciso III; 203, caput da Constituição Federal, combinado com os artigos 3º, III, artigos 10, inciso VI; art. 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como no Decreto Federal n.º 7.053/2009, o "Pacto Municipal Social para a População Em Situação de Rua" em Nova Odessa. Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a extrema pobreza, os vínculos familiares fragilizados ou interrompidos e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos, fazem dele espaço de convívio, e principalmente, de sobrevivência, de forma temporária ou permanente. Art. 3º. O Pacto Social visa aglutinar os municípios, através de seus diversos atores sociais, incluindo a iniciativa privada, bem como os poderes públicos constituídos, para mobilizar em torno do tema da população de rua. Art. 4º. Considera-se como definição de princípios para o Pacto Social para a População em Situação de Rua: I - o respeito à dignidade da pessoa humana; II - o direito à convivência familiar e comunitária; III - a valorização e o respeito à vida e à cidadania; IV - o atendimento humanizado e universalizado; V - o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência; VI - a erradicação de atos violentos e ações vexatórias e de estigmas negativos e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou omissão; VII - a não discriminação de qualquer natureza no acesso a bens e serviços públicos. Art. 5º. O Pacto Social de que trata a presente lei tem como finalidade precípua, além do disposto no caput do artigo 1º: I - trabalhar a constitucional garantia do direito à vida, saúde e assistência social, no âmbito da seguridade social. II - viabilizar mecanismos de democracia participativa, controle social e institucional. III - garantir a inclusão de medidas de esclarecimento e incentivo ao protagonismo. Art. 6º. O Pacto Social de que trata a presente lei poderá ser coordenado pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa. § 1º. Na hipótese de não ser possível à execução do pacto Social pela Prefeitura, entidade privada sem fins lucrativos ou organizações não governamentais poderão coordenar as atividades relativas ao pacto. § 2º. Na execução da presente lei poderão ser cadastradas entidades privadas ou públicas e organizações não-governamentais que aderirem ao pacto social. Art. 7º. Com a confirmação do disposto no artigo anterior, a presente lei poderá ser objeto de regulamentação, objetivando sua execução. Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de mediante doações de entidades privadas sem fins lucrativos, ou recursos advindos de convênios ou parcerias a serem firmados com entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais. Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 06 de junho de 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.

LEI Nº 3188 DE 06 DE JUNHO DE 2018*"Concede subvenções e contribuições às entidades que especifica, revogando a Lei Municipal nº 3148, de 13 de dezembro de 2017"*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2018, às entidades sociais especificadas nos parágrafos abaixo. § 1º A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa - APAE, portadora do CNPJ n. 51.413.631/0001-73, o valor de até R\$ 349.341,20 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). § 2º A entidade Comunidade Geriátrica de Nova Odessa, portadora do CNPJ n. 56.977.986/0001-09, o valor de até R\$ 138.150,00 (cento trinta e oito mil, cento e cinquenta reais). § 3º A entidade Associação Amigos do Casulo, portadora do CNPJ n. 06.164.247/0001-20, o valor de até R\$ 207.040,00 (duzentos e sete mil e quarenta reais). § 4º A entidade Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Nova Odessa - APNEN, portadora do CNPJ n. 09.353.221/0001-18, valor de até R\$ 21.478,80 (vinte um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). § 5º A entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa - APADANO, portadora do CNPJ n. 02.573.416/0001-24, valor de até R\$ 21.478,80 (vinte um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). § 6º A entidade Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa - SOS, portadora do CNPJ n. 51.322.295/0001-53, o valor de até R\$ 19.428,40 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Art. 2º Além das subvenções citadas nos §§ do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a repassar às entidades citadas nos parágrafos abaixo, contribuições provenientes de recursos da Educação, para o exercício de 2018. § 1º A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa - APAE, portadora do CNPJ n. 51.413.631/0001-73, o valor de até R\$ 666.380,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais), de recursos provenientes da Educação. § 2º As entidades de Associação de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino - APM's, o valor de até R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) de recursos provenientes da Educação. § 3º A entidade Centro de Prevenção à Cegueira e Escola para Deficientes Visuais - CPC, portadora do CNPJ n. 66.834.672/0001-00, o valor de até R\$ 18.403,20 (dezoito mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos) de recursos provenientes da Educação. Art. 3º Além das subvenções e contribuições citadas nos §§ dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a repassar à entidade citada no parágrafo abaixo, subvenções provenientes de recursos da Saúde, para o exercício de 2018. Parágrafo único. A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa - APAE, portadora do CNPJ n. 51.413.631/0001-73 o valor de até R\$ 31.781,20 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Art. 4º Além das subvenções e contribuições citadas nos §§ dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a repassar as entidades citadas nos §§ abaixo, subvenções provenientes de recursos do Tesouro Municipal, para o exercício de 2018. Parágrafo único. A entidade Associação dos Amigos de Animais de Nova Odessa, portadora do CNPJ n. 01.995.128/0001-03, o valor de até R\$ 224.468,40 (duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), observado os termos constantes do inciso I, do artigo 30, da Lei Federal n. 13.019/2014. Art. 5º As dotações mencionadas nesta Lei ficam condicionadas ao art. 20 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 3.108, de 04 de julho de 2017. § 1º As subvenções e contribuições ora concedidas serão liberadas às entidades de forma parcelada, e as dotações orçamentárias serão suplementadas se necessário. § 2º As entidades beneficiadas nesta Lei ficam proibidas de repassar as subvenções e contribuições a outros órgãos, conforme determinado no art. 49, inciso II, da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. § 3º As entidades beneficiadas com a presente lei deverão observar as disposições contidas no Decreto 3.710, de 24 de novembro de 2017, bem com em seu respectivo termo, ficando ainda obrigadas a prestar contas das subvenções e contribuições recebidas até o dia 30 de janeiro de 2019. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 3148, 13 de dezembro de 2017.

Nova Odessa, 06 de junho de 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 3773 DE 14 DE MAIO 2018 - LEI Nº 3137***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

Benjamim Bill Vieira de Souza, Prefeito do Município de Nova Odessa em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I;

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$.1.864.207,39 distribuídos as seguintes dotações:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Vinculo	Fonte de Recurso	Valor
28	02 01 02	08.244.0002.2003	3.3.90.39.00	110 000	05	89.600,00
122	02 03 01	04.122.0004.2018	3.3.90.36.00	110 000	01	170.000,00
126	02 03 01	04.122.0004.1010	4.4.90.52.00	110 000	01	6.200,00
208	02 06 04	12.365.0007.2029	3.1.90.11.00	200 000	02	1.000.000,00
209	02 06 04	12.365.0007.2029	3.1.90.13.00	200 000	02	300.000,00
240	02 07 01	10.302.0008.2032	3.3.90.39.00	310 000	01	200.000,00
249	02 07 01	10.302.0008.1024	4.4.90.52.00	310 000	01	96.500,00
265	02 07 03	10.305.0008.2034	3.3.90.30.00	300 000	05	1.000,00
333	02 08 01	27.812.0009.2035	3.3.90.93.00	100 000	02	907,39

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Vinculo	Fonte de Recurso	Valor
53	02 01 07	15.452.0002.2008	3.1.90.11.00	110 000	01	70.000,00
91	02 01 12	13.392.0002.2013	3.1.90.11.00	110 000	01	100.000,00
115	02 03 01	04.122.0004.2018	3.1.90.11.00	110 000	01	1.200,00
116	02 03 01	04.122.0004.2018	3.1.90.1.00	110 000	01	5.000,00
213	02 06 04	12.365.0007.1021	4.4.90.51.00	200 000	02	1.300.000,00
225	02 07 01	10.302.0008.2032	3.1.90.11.00	310 000	01	7.500,00
228	02 07 01	10.302.0008.2032	3.1.90.13.00	310 000	01	200.000,00

Art. 3º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 180.507,39

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 14 de maio de 2018.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de maio de 2018

